

LEI ORDINÁRIA Nº 1852

de 30 de março de 2016

OBRIGA A REALIZAÇÃO DO PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DO FRÊNULO DA LÍNGUA EM BEBÊS.

*DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, Prefeito Municipal de Jardim -
Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei*

Art. 1º..

Fica obrigada a realização do Protocolo de Avaliação do Frênuo da Língua em Bebês, em todos os hospitais e maternidades da cidade de Jardim-MS, nas crianças nascidas em suas dependências.

Art. 2º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.*

JARDIM/MS, 30 DE MARÇO DE 2016.

*DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA
Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1852/2016 - 30 de março de 2016

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em